



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 113/16
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 002/16
AUTOR: VEREADOR E PRESIDENTE ELIAS CHEDIEK

Acrescenta e altera itens ao quadro da Lei Complementar nº 816, de 15 de agosto de 2011, que proíbe a queima de lixo e material orgânico ou inorgânico na zona urbana do Município e dá outras providências.

Art. 1º Ao quadro constante da Lei Complementar nº 816 de 15 de agosto de 2011, que proíbe a queima de lixo e material orgânico ou inorgânico na zona urbana do Município, ficam acrescentados e alterados os itens a seguir, mantidos os demais:

	Área		UFM
0	a	250	10
251	a	500	20

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).


ELIAS CHEDIEK
Presidente

dlom